



## PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

### LEI Nº 4.028/96

#### **REGULAMENTA O USO E A OCUPAÇÃO DO SOLO EM GLEBA DA ZONA TRINTA E TRÊS, NO BAIRRO ESPLANADA.**

O Povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Ficam regulamentados, nos termos da presente Lei e observado o disposto na Lei número 2.418, de 18 (dezoito) de novembro de 1988, o uso e a ocupação do imóvel constituído pela gleba 800 (oitocentos), na zona 33 (trinta e três), à Rua São João Del Rei, no Bairro Esplanada, à margem esquerda do Rio Itapecerica.

**Artigo 2º** - Mantida a condição de ZE / 2 (Zona Especial Dois) para o terreno a que se refere o artigo primeiro, a construção e implantação de um sistema de tratamento de efluentes líquidos no local deverão observar os seguintes parâmetros:

**I** - todo o piso utilizável deverá estar situado acima da cota máxima cheia;

**II** - as edificações necessárias para implantar as estações de esgotos e de água deverão adotar os critérios vigentes para a ZR/3 (Zona Residencial Três);

**III** - a utilização do terreno será restrita à proposta registrada nesta Lei, sendo que qualquer acréscimo ou alteração posteriores, quanto à área construída ou à atividade, serão antes submetidas à Comissão Municipal de Uso e Ocupação do Solo, que se pronunciará com poder de decisão;

**IV** - ao submeter o projeto físico à aprovação, os investidores juntarão ao processo Termo de Responsabilidade, com o compromisso de realizar manutenção plena e permanente das instalações, respondendo pelo ônus de possíveis comprometimentos das condições ambientais do local;

**V** - cumprir as recomendações que forem emanadas do CODEMA - Conselho Municipal de Conservação e Defesa do Meio Ambiente, quanto ao PRAD - Plano de Recuperação de Áreas Degradadas.

**Artigo 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Divinópolis, 19 de agosto de 1996

*Aristides Salgado dos Santos*  
*Prefeito Municipal*